



Prefeitura Municipal de Cravinhos

Paço Municipal "Toninho Vessi"

LEI Nº 1100/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

"ALTERA E ACRESCENTA NOVA REDAÇÃO A LEI 929/2008, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA NO ARTIGO 4º E 5º, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SASSOF – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CRAVINHOS, REFERENTE AO CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO, Prefeito Municipal De Cravinhos, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

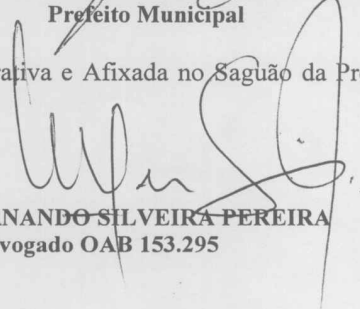
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O ARTIGO 4º E ARTIGO 5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 929/2008, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, REFERENTE AO SEU CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, PASSA A SER DE **R\$ 1.800.000,00** (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).

ARTIGO 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal, em data de 21 de agosto de 2009.


LUÍS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA
Advogado OAB 153.295